

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 654

A Câmara Municipal de Caconde, D E C R E T A:

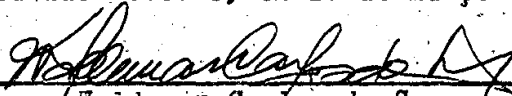
Artigo 1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder, neste exercício, ao sr. Isalino Paiva Mendes e senhora Juversina Carvalho Araujo, uma pensão mensal de ----- Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada um, a partir de 1º de janeiro de 1963.

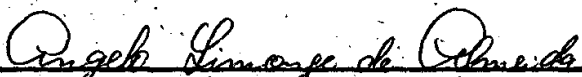
Artigo 2º- Para ocorrer às despesas decorrentes com as pensões autorizadas no artigo 1º-, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º- O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo de caixa verificado no fechamento do balanço do exercício financeiro de 1962.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15. de março de 1963.

  
Waldemar Carlos de Souza  
Presidente

  
Angelo Limongi de Almeida  
1º Secretário